



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0001996-96.2021.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 026/21

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/21**, sob regime de empreitada, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação por item, cujo objeto é o **Registro de Preços de serviços de comunicação de dados para estabelecimento de conexões aos Pontos de Troca de Tráfego (<https://ix.br>) regionais (IX/PR, IX/SC e IX/RS) e ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (IX/SP), bem como a interligação dos Data Centers das unidades da JFPR (Cabral e Centro). A contratação destina-se a viabilizar projeto composto por links de comunicação de dados nas modalidades FIBRA ESCURA e LAN-TO-LAN para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

No **dia 16 de setembro de 2021, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de serviços de comunicação de dados para estabelecimento de conexões aos Pontos de Troca de Tráfego (<https://ix.br>) regionais (IX/PR, IX/SC e IX/RS) e ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (IX/SP), bem como a interligação dos Data Centers das unidades da JFPR (Cabral e Centro). A contratação destina-se a viabilizar projeto composto por links de comunicação de dados nas modalidades FIBRA ESCURA e LAN-TO-LAN para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.**

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Modelo de Certidão de Visita e Declaração de Dispensa de Visita

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.3.1** Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.3.2** Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.3.3** Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

**2.3.4** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 026/21, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”.*

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.1** A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**2.6.2** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para itens distintos.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**2.7.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.7.1** A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

**3.1.1** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Divulgado o Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

**4.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.3.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.5.** Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

### **V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante a utilização de sua chave de acesso e



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.2** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**6.3.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.4** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

### **Modo de disputa - Aberto**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.1** Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.12.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

**7.1.1.1** Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

**7.1.3** No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.4** A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**8.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

**8.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**8.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**8.3.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**8.3.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:**

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro da JFPR - <b>REDUNDANTE</b>	60	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 2.040.000,00
2	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Cabral	60	R\$ 21.556,16	R\$ 258.673,92	R\$ 1.293.369,60
3	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Bagé	60	R\$ 21.562,97	R\$ 258.755,64	R\$ 1.293.778,20
4	Fibra escura para ligação do TRF4 ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 900.000,00
5	Fibra escura para ligação da JFRS ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 900.000,00
6	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Cabral	20	R\$ 18.397,90	R\$ 220.774,80	R\$ 367.958,00
7	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Bagé	20	R\$ 18.397,90	R\$ 220.774,80	R\$ 367.958,00
8	Ligação de transporte LAN-TO-LAN do TRF4 ao IX/SP (um circuito)	20	R\$ 19.595,54	R\$ 235.146,48	R\$ 391.910,80
9	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFSC ao IX/SP (um circuito)	20	R\$ 18.770,76	R\$ 225.249,12	R\$ 375.415,20
10	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFRS ao IX/SP (um circuito)	20	R\$ 19.595,54	R\$ 235.146,48	R\$ 391.910,80
11	Fibra escura para ligação da JFSC ao PIX UFSC-RNP/POP-SC (um circuito)	60	R\$ 11.300,00	R\$ 135.600,00	R\$ 678.000,00
<b>VALORES TOTAIS</b>			<b>R\$ 213.176,77</b>	<b>R\$ 2.558.121,24</b>	<b>R\$ 9.000.300,60</b>

**8.3.3 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.**

**8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**8.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**8.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**8.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**8.7.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**8.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**8.7.1.1** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**8.7.1.2** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**8.8.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de certificados, folders, encartes e/ou manual, todos em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**8.9.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

**8.10.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **IX - HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**9.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**9.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.3.** Certidão, ou cópia autenticada de certidão, de inexistência de decretação de falência, recuperação judicial ou concordata, emitida por todos os cartórios distribuidores de pedido de falência, recuperação judicial e concordata da Comarca em que tiver sede, emitida no máximo em até noventa dias corridos anteriores à data da abertura da licitação;

**9.3.1** Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**9.4. Certidão de Visita técnica ou declaração de dispensa**, nos termos da Cláusula 19 do Anexo I – Termo de Referência.

**9.5. Comprovação de autorização da ANATEL**, nos termos do item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência

**9.6. Atestado de Capacidade técnica**, nos termos do item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

**9.6.1** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.7.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.

**9.8.** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”*.

**9.9.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**9.10.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**9.11.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**9.11.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

**9.11.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**9.11.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**9.11.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**9.12.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

**9.12.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.14.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.17.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**9.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

**10.1.1** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br)**.

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **XI - RECURSOS**

**11.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**11.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

**12.2.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

**12.4.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**12.4.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**12.4.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato

**12.5.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**12.5.1** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula abaixo;**

**12.6.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

**12.6.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

**12.6.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**12.6.2.1** As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

### **XIII - PENALIDADES**

**13.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**13.1.1** Não celebrar o contrato;

**13.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**13.1.3** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**13.1.5** Não manter a proposta;

**13.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**13.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**13.3.** As penalidades relativas às condições de entrega estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato – deste Edital.

**13.4.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**13.5.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 13.1.

**13.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **XIV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes.

### **XV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**16.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**16.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**16.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail [edital@jfpr.jus.br](mailto:edital@jfpr.jus.br).

**XVII - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Cabral - (041) 3210-1560. E-mail: dirninf@jfpr.jus.br.

### 2. DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para fins deste Termo de Referência:

- 2.1.1. JUSTIÇA FEDERAL: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, a Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e a Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “JUSTIÇA FEDERAL”.
- 2.1.2. STI: para fins deste Termo de Referência, o Setor de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS, da Seção Judiciária de Santa Catarina, em Florianópolis – SC, e da Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba – PR serão denominados simplesmente de “STI”.
- 2.1.3. JFPR: a Justiça Federal do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.
- 2.1.4. JFRS: a Justiça Federal do Rio Grande do Sul será denominada simplesmente de “JFRS”.
- 2.1.5. JFSC: a Justiça Federal de Santa Catarina será denominada simplesmente de “JFSC”.
- 2.1.6. TRF4: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região será denominado simplesmente de “TRF4”.
- 2.1.7. NTI: o Núcleo de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Paraná será denominado simplesmente de “NTI”.
- 2.1.8. EMPRESA CONTRATADA: a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA”.
- 2.1.9. PRODUTO: O objeto do termo de referência e seus componentes, seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível será denominado simplesmente de “produto”.
- 2.1.10. CHAMADO: as manifestações dos usuários ou dos STI’s sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infraestrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços, em



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

relação aos serviços de telecomunicações contratados, serão denominadas simplesmente de "CHAMADO".

**2.1.11. HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL:** o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO PADRÃO DA JUSTIÇA FEDERAL".

**2.1.12. SERVIÇOS:** A entrega do equipamento, manutenção através de suporte remoto ou presencial (garantia) ou quaisquer outros trabalhos que tenham envolvimento direto ou indireto com o objeto serão simplesmente denominados de "serviços".

### **3. OBJETO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO**

**3.1.1.** Contratação de serviços de comunicação de dados para estabelecimento de conexões aos Pontos de Troca de Tráfego (<https://ix.br>) regionais (IX/PR, IX/SC e IX/RS) e ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (IX/SP) bem como a interligação dos Data Centers das unidades da JFPR (Cabral e Centro). A contratação destina-se a viabilizar projeto composto por links de comunicação de dados nas modalidades FIBRA ESCURA e LAN-TO-LAN.

**3.1.1.1.** A infraestrutura final do projeto será composta por **12 (doze) circuitos**, sendo 1 (um) par de fibra óptica em cada circuito.

**3.1.1.2.** A EMPRESA CONTRATADA deverá utilizar os racks indicados pelos respectivos STI's da JUSTIÇA FEDERAL para instalar os circuitos.

#### **3.2. QUANTIDADES:**

##### **3.2.1. ITENS**

**3.2.1.1. ITEM 01** - Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro da **JFPR, composto por 2 (dois) circuitos de caminhos distintos**, formando redundância. PONTA A: Av. Anita Garibaldi, 888. Cabral. Curitiba-PR. CEP 80.540-901. PONTA B: R. Voluntários da Pátria, 532. Centro. Curitiba-PR. CEP 80.020-000.

**3.2.1.2. ITEM 02** - Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito). PONTA A: Av. Anita Garibaldi, 888. Cabral. Curitiba-PR. CEP 80.540-901. PONTA B: PIX RNP/POP-PR, R. Coronel Francisco H. dos Santos, 100 - Edifício da Administração, 4º andar - Jardim das Américas. Curitiba-PR. CEP 81.530-000.

**3.2.1.3. ITEM 03** - Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito). PONTA A: R. Voluntários da Pátria, 532. Centro. Curitiba-PR. CEP 80.020-000. PONTA B: PIX RNP/POP-PR, R. Coronel Francisco H.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

dos Santos, 100 - Edifício da Administração, 4º andar - Jardim das Américas. Curitiba-PR. CEP 81.530-000.

- 3.2.1.4. ITEM 04** - Fibra escura para ligação do TRF4 ao PIX RNP/POP-RS (um circuito). PONTA A: R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Praia de Belas. Porto Alegre-RS. CEP 90.010-395. PONTA B: PIX RNP/POP-RS, Av. Ramiro Barcelos, 2574. Bairro Santana. Porto Alegre-RS. CEP 90.035-003.
- 3.2.1.5. ITEM 05** - Fibra escura para ligação da JFRS ao PIX RNP/POP-RS (um circuito). PONTA A: R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600. Praia de Belas. Porto Alegre-RS. CEP 90.010-395. PONTA B: PIX RNP/POP-RS, Av. Ramiro Barcelos, 2574. Bairro Santana. Porto Alegre-RS. CEP 90.035-003.
- 3.2.1.6. ITEM 06** - Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito). PONTA A: Av. Anita Garibaldi, 888. Cabral. Curitiba-PR. CEP 80.540-901. PONTA B: endereço de qualquer um dos PIX (Ponto de Interconexão) participantes do IX.br da cidade de São Paulo/SP (IX/SP) constantes no website <https://ix.br/adesao/sp>.
- 3.2.1.7. ITEM 07** - Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito). PONTA A: R. Voluntários da Pátria, 532. Centro. Curitiba-PR. CEP 80.020-000. PONTA B: endereço de qualquer um dos PIX (Ponto de Interconexão) participantes do IX.br da cidade de São Paulo/SP (IX/SP) constantes no website <https://ix.br/adesao/sp>.
- 3.2.1.8. ITEM 08** - Ligação de transporte LAN-TO-LAN do TRF4 ao IX/SP (um circuito). PONTA A: R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300. Praia de Belas. Porto Alegre-RS. CEP 90.010-395. PONTA B: endereço de qualquer um dos PIX (Ponto de Interconexão) participantes do IX.br da cidade de São Paulo/SP (IX/SP) constantes no website <https://ix.br/adesao/sp>.
- 3.2.1.9. ITEM 09** - Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFSC ao IX/SP (um circuito). PONTA A: R. Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica. Florianópolis-SC. CEP 88.025-255. PONTA B: endereço de qualquer um dos PIX (Ponto de Interconexão) participantes do IX.br da cidade de São Paulo/SP (IX/SP) constantes no website <https://ix.br/adesao/sp>.
- 3.2.1.10. ITEM 10** - Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFRS ao IX/SP (um circuito). PONTA A: R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600. Praia de Belas. Porto Alegre-RS. CEP 90.010-395. PONTA B: endereço de qualquer um dos PIX (Ponto de Interconexão) participantes do IX.br da cidade de São Paulo/SP (IX/SP) constantes no website <https://ix.br/adesao/sp>.
- 3.2.1.11. ITEM 11** - Fibra escura para ligação da JFSC ao PIX UFSC-RNP/POP-SC (um circuito). PONTA A: R. Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica. Florianópolis-SC. CEP 88.025-255.. PONTA B: PIX UFSC-



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

RNP/POP-SC, Universidade Federal de Santa Catarina, Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação – SeTIC, Ponto de Presença da RNP em Santa Catarina – POP-SC/RNP, Centro Tecnológico, Campus Universitário. Trindade. Florianópolis-SC. CEP: 88040-900.

#### **4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

- 4.1.** A EMPRESA LICITANTE deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto deste termo de referência.
- 4.2.** A EMPRESA LICITANTE **deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional**, por meio de **um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência, ou seja, ter instalado e mantido serviços na modalidade “*fibra escura*” ou “*fibra cega*” e LAN-TO-LAN, conforme sua adesão aos itens objeto desse edital. O atestado deverá conter o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de modo que a JUSTIÇA FEDERAL possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante.
- 4.3.** Na proposta comercial a empresa proponente deverá anexar o documento fornecido durante a visita técnica (item 19) ou a declaração de dispensa desta visita.
- 4.4.** A empresa licitante deverá cotar valor mensal único para a disponibilização e instalação dos serviços objeto desse Termo de Referência, durante o prazo contratual, para cada item. Não serão admitidas propostas que incluam taxas de instalação dos circuitos, devendo as mesmas, quando necessário, serem amortizadas nas mensalidades. A empresa licitante deverá cotar os valores segundo a tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Localidade	Valor mensal (R\$)
1	Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro, composto por 2 (dois) circuitos de caminhos distintos, formando redundância	JFPR	
2	Fibra escura para ligação ao PTT/PR	JFPR – Cabral	
3	Fibra escura para ligação ao PTT/PR	JFPR – Centro	
4	Fibra escura para ligação ao PTT/RS	TRF4	
5	Fibra escura para ligação ao PTT/RS	JFRS	
6	Ligação de transporte L2L ao PTT/SP 1 Gbps	JFPR – Cabral	
7	Ligação de transporte L2L ao PTT/SP 1 Gbps	JFPR – Centro	
8	Ligação de transporte L2L ao PTT/SP 1 Gbps	TRF4	
9	Ligação de transporte L2L ao PTT/SP 1 Gbps	JFSC	
10	Ligação de transporte L2L ao PTT/SP 1 Gbps	JFRS	
11	Fibra escura para ligação ao PTT/SC	JFSC	



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 4.5. Será considerada vencedora a empresa proponente que obtiver o menor preço mensal POR ITEM (adjudicação por item). No preço mensal já deverão estar contemplados os custos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, eventuais testes e demais serviços que estão diretamente ligados com a disponibilidade dos links contratados.

**5. SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

- 5.1. A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na JUSTIÇA FEDERAL sem prévia autorização formal.
- 5.2. A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA FEDERAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item 20 (CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES).
- 5.3. Quando nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL os técnicos da EMPRESA CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da JUSTIÇA FEDERAL, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709/2018 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)).

**6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL**

- 6.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 6.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 6.3. Informar à EMPRESA CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 6.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA.
- 6.6. Permitir o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL, aos técnicos da EMPRESA CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da EMPRESA CONTRATADA.

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- 7.1.** Disponibilizar um profissional ou consultor para reuniões presenciais na sede da JUSTIÇA FEDERAL, sempre que esta julgar necessário. Esta reunião será agendada pela JUSTIÇA FEDERAL com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 7.2.** Deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.3.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.4.** Quando no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.6.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.7.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.
- 7.8.** Responder pelos danos causados diretamente à administração da JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.9.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da JUSTIÇA FEDERAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- 7.10.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do JUSTIÇA FEDERAL.
- 7.11.** Comunicar a JUSTIÇA FEDERAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.12.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- 7.13.** Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 7.14.** Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 7.15. Autorizar e assegurar à JUSTIÇA FEDERAL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da EMPRESA CONTRATADA.
- 7.16. Executar os serviços com observância de todas as normas técnicas aplicáveis.

**8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS (REQUISITOS MÍNIMOS)**

- 8.1. Cada circuito deverá ser entregue em fibra óptica, monomodo, um par.
- 8.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) DIO (Distribuidor Interno Óptico) em cada unidade para receber o serviço de comunicação de dados devidamente conectorizados.
- 8.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos materiais, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.4. Os circuitos devem ser dedicados e exclusivos (não compartilhados) de modo a interconectar as localidades.
- 8.5. A JUSTIÇA FEDERAL criará, entre as localidades definidas, enlaces de Camada 2 do modelo de referência OSI (L2). Assim, a operadora não poderá fazer roteamento entre as duas pontas.
- 8.6. Até a entrada do circuito nas Sedes da JUSTIÇA FEDERAL, as obras civis, elétricas e cabeamento, necessários para disponibilizar os serviços até os Data Centers da JUSTIÇA FEDERAL, serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA e supervisionada pela área de engenharia da JUSTIÇA FEDERAL.

**9. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS EXCLUSIVAS AOS SERVIÇOS NA MODALIDADE FIBRA ESCURA (ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 11)**

- 9.1. O canal de comunicação deverá ser entregue na modalidade “fibra escura”, “fibra cega” ou “dark fiber”, ou seja, no(s) circuito(s) não poderá haver equipamentos que limitem a velocidade do link, tipo: conversores de mídia, modems ou switches (ou ainda, equipamentos que “iluminam” o circuito). A iluminação do link será feita pelos switches da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.2. A limitação da banda e/ou a tecnologia que será empregada em cada um dos circuitos será determinada, exclusivamente, pelos equipamentos ativos da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.3. Refere-se exclusivamente ao ITEM 01.
- 9.3.1. A redundância citada é apenas de rota, já que as entradas nas pontas A e B da JFPR serão em um único ponto, sem redundância.
- 9.3.1.1. Serão admitidos, no máximo, 350 metros de percurso das duas rotas em um mesmo poste, considerando como ponto inicial de medida o ponto de entrada em cada sede.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 9.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar mapas dos percursos utilizados a fim de possibilitar diligências da equipe técnica do NTI.
- 9.5. O monitoramento dos links ficará a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.
- 9.6. A EMPRESA CONTRATADA deverá executar testes no enlace, mantendo-o em funcionamento sem ocorrências de interrupção por, no mínimo, 2 (dois) dias corridos. Ao final dos testes no enlace, após 2 (dois) dias corridos de funcionamento sem ocorrências de interrupção, a contratada deverá gerar o Relatório Final de Testes de Funcionamento, necessário para que seja expedido o Aceite Final dos serviços de instalação pela JUSTIÇA FEDERAL.
- 10. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS EXCLUSIVAS AOS SERVIÇOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN (ITENS 6, 7, 8, 9 e 10)**
- 10.1. Serviço de comunicação de dados, ponto-a-ponto, em Camada 2 (L2).
- 10.2. A largura de banda da conexão deverá ser, no mínimo, de **1 Gbps (Um gigabit por segundo)**.
- 10.3. O circuito deverá ser transparente a protocolos, com suporte a múltiplas VLANs.
- 10.4. A conexão deverá ser realizada em Camada 2 (L2), sem filtragem de endereços MAC, a menos que seja expressamente solicitado pela JUSTIÇA FEDERAL, suportando uma quantidade mínima de 2.048 endereços MAC por VLAN.
- 10.5. A conexão deverá permitir que os equipamentos utilizados pela EMPRESA CONTRATADA possam operar com MTU de 1500 bytes.
- 10.6. A EMPRESA CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados da JUSTIÇA FEDERAL, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última.
- 10.7. A conexão física interna (conexão entre o equipamento de comunicação de dados da EMPRESA CONTRATADA instalado nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL e a rede desta) deverá ser formada por um ou mais enlaces Gigabit Ethernet 1000BASE-SX (IEEE 802.3z), via conector LC, ou Gigabit Ethernet 1000BASE-T (IEEE 802.3ab), a exclusivo critério da JUSTIÇA FEDERAL.
- 11. EXIGÊNCIAS PARA ACESSO AO IX (INTERNET EXCHANGE, OU PTT – PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO)**
- 11.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da EMPRESA CONTRATADA.
- 11.2. O Sistema Autônomo da EMPRESA CONTRATADA deverá participar do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil e possuir, no mínimo, uma conexão direta ao PIX Central da localidade proposta (Itens 2 a 11). A adesão ao projeto poderá ser comprovada através do website https://ix.br/adesao.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 11.3. O serviço deverá permitir que a JUSTIÇA FEDERAL estabeleça sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os route servers (servidores de rotas) do IX da localidade proposta (Itens 2 a 11) e com os roteadores dos demais participantes da respectiva localidade.
- 11.4. O serviço deverá permitir que o AS da JUSTIÇA FEDERAL possa conectar-se diretamente com os demais Sistemas Autônomos presentes no IX da localidade proposta para troca de tráfego.
- 11.5. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos transceptores necessários para conexão aos equipamentos do IX da localidade proposta (PONTA B), caso tais transceptores não sejam disponibilizados pela administração local do IX. Os transceptores da PONTA A serão de responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL.

## **12. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS**

- 12.1. Os equipamentos de rede necessários para operacionalização do serviço deverão ser fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.
- 12.2. Deverão ser dimensionados de forma a suportar a prestação do serviço para a quantidade total contratada simultaneamente, isto é, cada equipamento deverá suportar toda a largura de banda contratada, conforme a máxima estabelecida nesse termo de referência.
- 12.3. Deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos. Não serão admitidos produtos desenvolvidos para uso residencial ou em pequenos escritórios. Tampouco serão aceitos equipamentos com características físicas ou técnicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações imprevisíveis no ambiente da JUSTIÇA FEDERAL.
- 12.4. Deverão ter fonte de alimentação bivolt (110 VCA / 220 VCA a 60 Hz).
- 12.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá permitir a leitura de MIB dos equipamentos, através do protocolo SNMPv2, com o objetivo de viabilizar auditoria pela JUSTIÇA FEDERAL, ou terceiro por ela designado, das informações prestadas pela Solução de Gerência da Rede.
- 12.6. Deverão estar equipados com cabos de alimentação, de console e mídias necessárias.

## **13. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- 13.1. A fixação/acomodação dos equipamentos utilizados na prestação do serviço é de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA CONTRATADA deverá prever, caso haja necessidade, racks ou suportes para a fixação dos equipamentos. A JUSTIÇA FEDERAL apenas disponibilizará espaço físico.
- 13.2. A JUSTIÇA FEDERAL disponibilizará à EMPRESA CONTRATADA rede elétrica com corrente alternada e tensão estabilizada nas suas dependências.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 13.3.** A EMPRESA CONTRATADA deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário, sendo que a JUSTIÇA FEDERAL fornecerá o ponto de terra.
- 13.4.** Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste termo de referência.
- 13.5.** A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste termo de referência, porém necessários para o perfeito funcionamento dos circuitos, sem qualquer ônus adicional para a JUSTIÇA FEDERAL.
- 13.6.** A EMPRESA CONTRATADA deverá:
- 13.6.1.** Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
  - 13.6.2.** Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da JUSTIÇA FEDERAL e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.
  - 13.6.3.** Credenciar junto à JUSTIÇA FEDERAL um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
  - 13.6.4.** Respeitar o sistema de segurança da JUSTIÇA FEDERAL e fornecer todas as informações solicitadas.
  - 13.6.5.** Garantir os níveis de serviço conforme a especificação do termo de referência.
  - 13.6.6.** Fornecer todos os equipamentos e enlacs nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Eletronics Engineers), EIA/TIA (Eletronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
  - 13.6.7.** Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da JUSTIÇA FEDERAL, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.
  - 13.6.8.** Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 13.6.9.** Comunicar aos operadores do IX de cada localidade proposta (Itens 2 a 11) a porta que está sendo disponibilizada à JUSTIÇA FEDERAL e auxiliá-la no preenchimento do formulário de adesão ao IX correspondente.
- 13.6.10.** Seguir a Política de Requisitos Técnicos e a Política de Uso Aceitável do IX.br (Itens 2 a 11), que pode ser encontrada no portal do IX.br, <http://www.ix.br>, em sua última versão.
- 13.7.** Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 13.8.** Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação da JUSTIÇA FEDERAL. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- 13.9.** Todas as configurações técnicas do Termo de referência deverão ser atendidas de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outra configuração supre a necessidade, por estar sendo oferecida com características superiores.
- 13.10.** As dúvidas quanto ao termo de referência deverão ser encaminhadas ao responsável pelo termo de referência (JFPR) através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.
- 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO**
- 14.1.** A infraestrutura contratada deverá estar em plenas condições de permitir o funcionamento dos serviços de comunicação de dados entre as pontas (e de acordo com as demais condições deste Termo de Referência), considerando o seguinte prazo:
- 14.1.1.** **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de solicitação de instalação do circuito por parte da JUSTIÇA FEDERAL.
- 14.2.** O aceite final dos serviços de instalação será efetuado após a entrega, pela EMPRESA CONTRATADA, do Relatório Final de Testes de Funcionamento (para todos os itens), dos mapas dos percursos utilizados (para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11, conforme item 9.4) e após os testes realizados pelos técnicos da JUSTIÇA FEDERAL confirmando o funcionamento do link.
- 14.3.** Para efeito de faturamento do valor mensal do serviço, será considerada a data de início dos serviços.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 14.4.** A EMPRESA CONTRATADA deverá emitir até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação de serviço a Nota Fiscal cobrando o Valor Mensal de Serviço adjudicado, podendo haver o pagamento parcial, proporcional a 30 dias.
- 14.5.** Recebida a Nota Fiscal com o valor dos serviços mensais, será providenciado pela JUSTIÇA FEDERAL o seu pagamento.
- 14.6.** Vigência dos serviços contratados:
- 14.6.1.** Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 11 (fibra cega) - A contratação dos serviços terá a vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 14.6.2.** Para os itens 06, 07, 08, 09 e 10 (Lan-to-Lan) - A contratação dos serviços terá a vigência de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 15. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
- 15.1.** O representante do STI da JUSTIÇA FEDERAL registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
- 16.1.** Toda a comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 16.2.** Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.
- 16.3.** Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.
- 16.4.** Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.
- 16.5.** Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.
- 16.6.** Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.
- 17. SUPORTE**
- 17.1.** A EMPRESA CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **1 (uma) hora (corrida)**, contada a partir da data e hora do chamado.
- 17.2.** O prazo máximo para restabelecimento dos serviços de comunicação de dados será de:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 17.2.1.** **8 (oito) horas (corridas)**, contadas a partir da data e hora do chamado, para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11 (FIBRA ESCURA);
- 17.2.2.** **4 (quarto) horas (corridas)**, contadas a partir da data e hora do chamado, para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 (LAN TO LAN).
- 17.3.** Deverá disponibilizar atendimento 24x7 especializado, acessado por um número único nacional não-tarifado (0800) ou por número local, podendo oferecer, adicionalmente, opção de registro de chamados pela Internet, de acordo com requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre a JUSTIÇA FEDERAL e a EMPRESA CONTRATADA.
- 17.4.** Deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção) e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim entre as pontas.
- 17.5.** Após o recebimento da solução, quaisquer modificações e/ou reconfigurações que a EMPRESA CONTRATADA necessite executar, deverão ser autorizadas e acompanhadas por pessoal técnico da JUSTIÇA FEDERAL ou por ela designado.
- 17.6.** Todo acesso às instalações da JUSTIÇA FEDERAL por pessoal técnico da EMPRESA CONTRATADA, ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendado.
- 17.7.** Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância desses serviços ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da EMPRESA CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela JUSTIÇA FEDERAL e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para acertos de data, horário e duração.
- 17.8.** Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a JUSTIÇA FEDERAL.
- 17.9.** As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a EMPRESA CONTRATADA e a JUSTIÇA FEDERAL e feitos nos finais de semana ou fora do horário das 11 às 19 horas nos dias úteis, bem como as originadas pelos operadores do IX correspondente, não gerarão descontos na fatura.
- 18. DISPONIBILIDADE DO LINK**
- 18.1.** A infraestrutura para o serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com o índice de disponibilidade descrito a seguir, durante todo o período de vigência do contrato.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**18.2.** A EMPRESA CONTRATADA deverá garantir um índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, **99,50% (noventa e nove vírgula cinquenta por cento)**.

**18.3.** A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o link permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte equação:

$$D\% = [1 - (Ti/To)]*100$$

onde:

D = disponibilidade;

To = período de operação (1 mês), em minutos, exceto para os meses de ativação e desativação do link, quando To será a quantidade de dias em que o link estiver ativo, expresso em minutos;

Ti = tempo de indisponibilidade: somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do link durante o período de operação (1 mês), em minutos.

**18.4.** O link será considerado indisponível ou inoperante a partir do início de uma interrupção. A aferição da disponibilidade será realizada pela JUSTIÇA FEDERAL da seguinte forma:

**18.4.1.** Serão enviados 10 (dez) requisições do tipo ICMP Echo Request, de 64 bytes cada, à taxa de um pacote por segundo, do roteador de borda da JUSTIÇA FEDERAL para o roteador de borda do sistema autônomo do NIC.br localizado no Ponto de Troca de Tráfego.

**18.4.2.** Para cada requisição enviada, será aguardada por até um segundo a chegada da resposta correspondente (ICMP Echo Reply).

**18.4.3.** Serão consideradas interrupções aquelas aferições em que menos de 90% (noventa por cento) das requisições obtenham respostas.

**18.4.4.** A aferição será repetida a cada minuto.

**18.5.** No cômputo da disponibilidade, não serão considerados os adiamentos e as interrupções de responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL ou dos operadores do IX correspondente.

## **19. VISITA TÉCNICA**

**19.1.** A empresa licitante poderá realizar visita técnica à sede da JUSTIÇA FEDERAL, nas localidades elencadas no item 1 (item 3.2.1.1), em horário a ser agendado previamente, visando, no mínimo:

**19.1.1.** A verificação do ambiente técnico e instalações físicas da JUSTIÇA FEDERAL.

**19.1.2.** Condições de trabalho.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 
- 19.1.3.** Recursos tecnológicos da JUSTIÇA FEDERAL.
- 19.1.4.** Ambiente operacional.
- 19.1.5.** Datacenter.
- 19.2.** A visita técnica envolverá as seguintes etapas:
- 19.2.1.** Apresentação da estrutura da JUSTIÇA FEDERAL, considerando a contratação atual de comunicação de dados. A referida apresentação será realizada por técnico do NTI da JFPR e terá duração máxima de 1 (uma) hora.
- 19.2.2.** Apresentação das expectativas da JUSTIÇA FEDERAL com a presente contratação. A referida apresentação será realizada por técnico do NTI da JFPR e terá duração máxima de 1 (uma) hora.
- 19.2.3.** Espaço para dúvidas do licitante quanto ao conteúdo apresentado e Termo de Referência. Estará à disposição do licitante técnico do NTI da JFPR para esclarecimento das eventuais dúvidas.
- 19.3.** Após a visita, o NTI da JFPR fornecerá certidão de visita, conforme ANEXO IA do Termo de Referência, que deverá ser apresentada na proposta técnica.
- 19.4.** A visita deverá, obrigatoriamente, ser realizada pessoalmente pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado e autorizado pela empresa licitante através de documento escrito com timbre da empresa, onde deve constar:
- 19.4.1.** O nome.
- 19.4.2.** Nº de documento de identidade (RG).
- 19.4.3.** Autorização para assinatura da certidão de visita em nome da empresa.
- 19.4.4.** Telefone de contato da empresa.
- 19.5.** Não serão considerados contatos telefônicos, por e-mail, ou quaisquer outros meios que não seja o contato pessoal e presencial dos técnicos do NTI da JFPR com a empresa através de seu representante técnico.
- 19.6.** A visita será realizada em 01 (um) dia, no período da tarde, entre 14h e 17h30.
- 19.7.** A visita deverá ser realizada até, no máximo, 02 (dois) dias antes da data de abertura do pregão constante no edital.
- 19.8.** A visita será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez.
- 19.9.** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.

---

**20. CADERNO DE PENALIDADES/SANÇÕES**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 20.1.** O descumprimento das disposições contratuais poderá sujeitar EMPRESA CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.1.1.** Advertência.
  - 20.1.2.** Desconto.
  - 20.1.3.** Multa.
  - 20.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da JUSTIÇA FEDERAL.
  - 20.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.
- 20.2.** A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da EMPRESA CONTRATADA, salvo previsão expressa.
- 20.3.** A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.
- 20.4.** A sanção de desconto poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de multa, advertência, suspensão e inidoneidade.
- 20.5.** O desconto será aplicado em relação aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período. Para os efeitos de descontos, o tempo de inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e/ou circuitos deverá ser considerado entre o início (da inoperância e/ou indisponibilidade) até a sua total recuperação, quando os serviços e/ou circuitos serão considerados totalmente operacionais (No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional). No caso de inoperâncias e/ou indisponibilidades de um serviço ou circuito de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme fórmula abaixo. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

$$\text{Desconto} = I \cdot P/N$$

onde:

**Desconto** = desconto, em R\$ (reais), relativo aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância ou indisponibilidade no período;  
**I** = número total de minutos de inoperâncias e/ou indisponibilidades e/ou problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período de um serviço ou circuito contratado;  
**P** = preço mensal do contrato;  
**N** = número de minutos no mês considerado;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

- 20.6.** Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.
- 20.7.** As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.
- 20.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.9.** Poderá configurar a inexecução total da obrigação, sem prejuízo de eventual indenização pela EMPRESA CONTRATADA derivada de perdas e danos causados à JUSTIÇA FEDERAL (decorrente das infrações cometidas), quando:
- 20.9.1.** O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 90 (noventa) dias corridos e não houver o interesse da Administração da JUSTIÇA FEDERAL em manter a contratação.
- 20.9.2.** O atraso na regularização dos serviços/indisponibilidades/cláusulas contratuais ultrapassar o prazo limite de 10 (dez) dias corridos e não houver o interesse da Administração da JUSTIÇA FEDERAL em manter a contratação.
- 20.10.** Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato de acordo com os prazos estabelecidos.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 90 (noventa) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
	A - Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico conforme item 17.1, nos prazos estabelecidos.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor do item por hora (corrida) de inadimplência, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
2	B - Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico conforme item 17.2, nos prazos estabelecidos.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais 1% do valor do item por hora (corrida) de inadimplência, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
3	C - Não atendimento do chamado técnico	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

	(itens A e B acima) até um período limite de 48 (vinte e quatro) horas corridas.	(sete mil e trezentos reais).
4	Prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA que dentro das instalações da JUSTIÇA FEDERAL <b>não utilize</b> crachá de identificação, roupas adequadas à prestação do serviço e equipamentos/instrumentos adequados à prestação do serviço.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
5	Serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período	Deverá ser fornecido desconto conforme item 20.5

**20.11.** As multas cujos valores são fixados para cada período de 01 hora poderão ser aplicadas proporcionalmente à fração de cada quarto de hora totalmente descumprido.

**20.12.** Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	MULTA
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica.	Primeira vez: Advertência  Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item;  Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item;  Nona vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item.
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não	Primeira vez: Advertência  Segunda até quarta vez: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

	atenda às necessidades;	valor unitário do item;  Quinta até oitava vez: Multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item;  Nonagésima vez e seguintes: Multa de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item.
3	A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à JUSTIÇA FEDERAL, quando não haja penalidade específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor unitário do item por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do item;
4	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da EMPRESA CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações da JUSTIÇA FEDERAL, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede da JUSTIÇA FEDERAL, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor unitário do item.

**20.13.** Para a aplicação das multas será considerada a reincidência (repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior) e a gravidade do dano ocasionado para os serviços da JUSTIÇA FEDERAL como critérios para o incremento do valor das multas. No caso de reincidência as multas serão incrementadas, no mínimo, em degraus de 0,5%, sempre considerando o valor da aplicação de penalidade anterior.

**Gerson Egg**  
Técnico Judiciário



**ANEXO IA - MODELO DE CERTIDÃO DE VISITA  
E DE DISPENSA DE VISITA**

**MODELO DE CERTIDÃO DE VISITA**

Atestamos que a Empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... compareceu ao NTI, representado pelo senhor(a): ....., realizou a visita técnica visando a participação no edital para a contratação de serviços de comunicação de dados, no âmbito da Justiça Federal da 4a. Região, para estabelecimento de conexões aos Pontos de Troca de Tráfego (<https://ix.br>) regionais (IX/PR, IX/SC e IX/RS) e ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (IX/SP) bem como a interligação dos Data Centers das unidades da Justiça Federal do Paraná, conforme exigências constantes do termo de referência, tomando conhecimento como base para o completo cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do NTI

(Nome)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

(Nome, RG e CPF)



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, declara que lhe foi disponibilizado o acesso às dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para vistoria, de forma a viabilizar a elaboração de proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico 026/21, porém dispensa a oportunidade de vistoria “in loco”, por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços conforme as informações constantes no Edital.

Declara, ainda, que responsabiliza-se por quaisquer situações supervenientes que possam surgir em decorrência desta dispensa, mesmo aquelas não explícitas no Termo de Referência e que somente podem ser verificadas *in loco*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Responsável Técnico da Empresa

(Nome, RG e CPF)



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/21, de Serviços de Comunicação de Dados (item XXXXXX), firmada entre a empresa XXXXXXXXX e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).**

**Pregão Eletrônico 026/21**

**P.A. da Licitação nº 0001996-96.2021.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº ZZZZZZ-ZZ.2021.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 026/21**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

**1.2.** A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

**II - DOS VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro da JFPR -	60			



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

	<b>REDUNDANTE</b>				
<b>2</b>	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Cabral	60			
<b>3</b>	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Bagé	60			
<b>4</b>	Fibra escura para ligação do TRF4 ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
<b>5</b>	Fibra escura para ligação da JFRS ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
<b>6</b>	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Cabral	20			
<b>7</b>	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Bagé	20			
<b>8</b>	Ligação de transporte LAN-TO-LAN do TRF4 ao IX/SP (um circuito)	20			
<b>9</b>	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFSC ao IX/SP (um circuito)	20			
<b>10</b>	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFRS ao IX/SP (um circuito)	20			
<b>11</b>	Fibra escura para ligação da JFSC ao PIX UFSC-RNP/POP-SC (um circuito)	60			
<b>VALORES TOTAIS</b>					

**2.2.** Devido às particularidades de cada item, os valores registrados nesta Ata não poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração..

### **III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1.** Executar o serviço referente ao item que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

**3.2.** Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

**3.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

**4.1.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**4.2.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de prestação de serviços do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## **VII - ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

**7.2.** O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

**7.3.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**7.3.1** A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

## **VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**8.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**8.1.1** Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**8.1.1.1** Ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

**8.1.1.2** A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**8.1.1.3** A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.4** Ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

**8.1.2** À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3** À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

## **IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1** Pela JUSTIÇA FEDERAL:

**9.1.1.1** Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2** Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**9.1.1.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.4** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**9.1.2** Pelo FORNECEDOR:

**9.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## **X - FORO**

**10.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º YYY/21, de Serviços de Comunicação de Dados – (especificar o item), firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 026/21**

**P.A. n.º 0001996-96.2021.4.04.8003**

**Ata de Registro de Preços ZZZ/21**

**P.A. n.º ZZZZZZZ-ZZ.2021.4.04.8003**

**CONTRATANTE**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

**I. OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de Serviços de Comunicação de Dados – (especificar o item)**.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

**II. VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato vigorará por **XX (XXXXXXXX)** meses a partir da data da sua assinatura (para os itens 6, 7, 8, 9 e 10, manter também a redação e cláusulas a seguir), podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**2.4.** Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

**2.4.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou

**2.4.2.** A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

### **III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2021NEXXXXXX, de XX/XX/2021.

### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Serviços**

**4.1.** Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/21 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, sendo que quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail [dirninf@jfpr.jus.br](mailto:dirninf@jfpr.jus.br) ou telefone (41) 3210-1560.

**4.1.1.** É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**4.2.** Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

**4.3.** É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

#### **Garantia**

**4.4.** Apresentar garantia, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, com validade desde o início da vigência do prazo contratual até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.4.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**4.4.2.** Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no subitem acima.

**4.4.3.** A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**4.4.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**4.5.** Renovar a garantia a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Preposto**

**4.6.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

**Materiais Utilizados**

**4.7.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

**Disposições Gerais**

**4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**4.9.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

**V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

**VI. PREÇO**

**6.1.** O valor total deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro da JFPR - <b>REDUNDANTE</b>	60			
2	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Cabral	60			



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

3	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Bagé	60			
4	Fibra escura para ligação do TRF4 ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
5	Fibra escura para ligação da JFRS ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
6	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Cabral	20			
7	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Bagé	20			
8	Ligação de transporte LAN-TO-LAN do TRF4 ao IX/SP (um circuito)	20			
9	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFSC ao IX/SP (um circuito)	20			
10	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFRS ao IX/SP (um circuito)	20			
11	Fibra escura para ligação da JFSC ao PIX UFSC-RNP/POP-SC (um circuito)	60			
<b>VALORES TOTAIS</b>					

**6.2.** O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga.

**6.3.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## **VII. PAGAMENTO**

### **Nota Fiscal**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, do 1.º ao 10.º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, nota fiscal ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, para que este confirme se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

**7.2.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

**7.2.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.3.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.4.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.4.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.4.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**7.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.4.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.5.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.5.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.5.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.6.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.7.** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

**7.8.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.9.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

### **Pagamento**

**7.10.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Contrato.

**7.11.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**7.11.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

### **Retenções**

**7.12.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**7.13.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**7.14.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

**7.14.1.** Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

### **VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**8.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

### **IX. PENALIDADES**

**9.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**9.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual do contrato constante do item 6.1.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 10 a 20% (dez a vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**9.2.3.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação constante do item 6.1.

**9.2.3.1.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**9.2.4.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, e não tipificados na Cláusula 20 do Anexo I – Termo de Referência, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**9.4.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

anteriores da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993;

**9.5.** As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

**9.6.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**10.1.** No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**10.1.1.** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**10.2.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, o qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Supervisor da Seção de Contratos - NAA, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato;

**11.2.** Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

**11.2.1.** Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

**11.2.2.** À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

**11.2.3.** À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

**11.3.** O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **XII. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**12.1.1.** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

### **XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

### **XIV. REAJUSTE**

**14.1.** A periodicidade de reajuste é de um ano, contado da data-limite para apresentação da proposta, conforme a Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**14.1.1.** O reajuste de que trata o subitem acima, será calculado de acordo com a variação do IPC-FIPE do período, tendo como fórmula de cálculo a seguinte:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

<p><b>R</b> = Valor do reajuste <b>I</b> = Índice da data do reajuste <b>I<sub>0</sub></b> = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido. <b>P</b> = Valor contratual a ser reajustado.</p>
--

**14.2.** Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

**14.2.1.** Os reajustes a que a contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual, visto ser fator decisivo para a prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

### **XV. VINCULAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/21, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

### **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 026/21 e seus anexos.

**16.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**16.3.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**16.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/21**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL\***

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Fibra escura para interligação das Sedes Cabral e Centro da JFPR - <b>REDUNDANTE</b>	60			
2	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Cabral	60			
3	Fibra escura para ligação da JFPR ao PIX RNP/POP-PR (um circuito) - Bagé	60			
4	Fibra escura para ligação do TRF4 ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
5	Fibra escura para ligação da JFRS ao PIX RNP/POP-RS (um circuito)	60			
6	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Cabral	20			
7	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFPR ao IX/SP (um circuito) - Bagé	20			
8	Ligação de transporte LAN-TO-LAN do TRF4 ao IX/SP (um circuito)	20			
9	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFSC ao IX/SP (um circuito)	20			
10	Ligação de transporte LAN-TO-LAN da JFRS ao IX/SP (um circuito)	20			
11	Fibra escura para ligação da JFSC ao PIX UFSC-RNP/POP-SC (um circuito)	60			
<b>VALORES TOTAIS</b>					

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias).

\* Caso a pessoa que irá assinar a ata e o contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.